

BOLETIM DE VOTO
EXERCÍCIO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA¹
NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
IMPRESA - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Nome:

Morada:

Código Postal: _____ - _____

NIF: _____

Número de ações: _____

Banco(s) onde as ações se encontram registadas:

Vem assinalar o sentido de voto dos pontos da Ordem do Dia a seguir indicados, apondo um X na casa correspondente, e declarar que o mesmo se mantém/não se mantém (riscar o que não interessa) se as propostas forem alteradas pelos seus proponentes:

Pontos da Ordem de Trabalhos a que respeita o voto²	A favor	Abstenção	Contra
1. Ratificar a cooptação de António Mota de Sousa Horta Osório e a sua designação para exercer o cargo de vogal do Conselho de Administração até ao final do mandato em curso.			
Proposta n.º 1; Proponente: Conselho de Administração			
Proposta n.º _____; Proponente(s) _____			
Proposta n.º _____; Proponente(s) _____			

¹ Esta declaração de voto deve ser encerrada em subscrito fechado, no qual deverá ser escrita a expressão "Contém declarações de voto sobre os pontos da Ordem do Dia". O subscrito contendo a declaração de voto deverá ser encerrado num outro, acompanhado de carta emitida pelo Senhor Acionista e dirigida à Presidência da Mesa da Assembleia Geral, enviada por correio registado com aviso de receção. A carta e o boletim de voto devem ser recebidos na sede da sociedade até ao dia 19 de setembro de 2022, sem prejuízo da obrigatoriedade da tempestiva prova da qualidade de acionista.

² Para assegurar a correta identificação das propostas em votação, as mesmas serão numeradas, relativamente a cada ponto da ordem de trabalhos, por ordem de entrada, sendo identificadas com o respetivo número de ordem, quer na página do sítio institucional da Impresa dedicada à Assembleia Geral, quer nos documentos que na sede são colocados à disposição dos Senhores Acionistas.

<p>2. Deliberar sobre a alteração da redação do número 1, inclusão de um novo número 2, renumeração dos anteriores números 2, 3 e 4 e alteração do número 5 (anterior número 4) do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, para que o mesmo artigo passe a apresentar a seguinte redação:</p> <p style="text-align: center;">“ARTIGO 14º</p> <p><i>1 Deverá a Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração designar o seu Presidente e ainda designar os elementos que compõem a Comissão de Auditoria e respectivo Presidente.</i></p> <p><i>2 Serão ainda designados dois Vice-Presidentes de entre os membros do Conselho de Administração, podendo a designação de qualquer um deles ser feita pela Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração ou pelo próprio Conselho de Administração.</i></p> <p><i>3 Ao Presidente do Conselho de Administração competirá promover as reuniões do Conselho que tiver por necessárias, convocá-las, presidi-las, decidir sobre todas as questões que respeitem ao seu funcionamento e ainda exercer todos os poderes e praticar, por si só, todos os actos que lhe forem delegados pelo Conselho de Administração.</i></p> <p><i>4 Competir-lhe-á, de igual modo, a presidência e disciplina de todas as reuniões conjuntas do Conselho de Administração e revisor oficial de contas que tiverem lugar nos casos previstos neste contrato, na lei geral, ou em quaisquer outros.</i></p> <p><i>5 Aos Vice-Presidentes competirá, para além dos poderes que lhe forem atribuídos, substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, pela ordem de designação ou por outra ordem que o Conselho de Administração venha a definir.”.</i></p>			
Proposta n.º 1; Proponente: Conselho de Administração			
Proposta n.º _____; Proponente(s) _____			
Proposta n.º _____; Proponente(s) _____			

A votação expressa neste boletim tem por objeto as propostas que se encontram disponíveis na sede da Sociedade na Rua Ribeiro Sanches, n.º 65, em Lisboa e no sítio www.impresa.pt até à data do exercício do direito de voto respetivo. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 8.º dos estatutos, os votos por correspondência valerão como votos negativos em relação a propostas apresentadas ulteriormente à sua emissão.

(assinatura do acionista)*

* A assinatura deverá ser acompanhada de fotocópia legível do documento de identificação.